

SUBLIME GRANDE CAPÍTULO ADONHIRAMITA DO BRASIL
SUPREMO CONCLAVE AUTÔNOMO PARA O RITO BRASILEIRO



TRATADO



TRATADO DE RECÍPROCO RECONHECIMENTO E SOLIDARIEDADE, CORRESPONDÊNCIA FILOSÓFICA E DOCTRINÁRIA, INTERVISITAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DO GRAU DE CAVALEIRO ROSA-CRUZ.

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, da Era Vulgar, correspondente aos dezenove dias do mês de KESVAN do ano de seis mil e dezesseis, da Verdadeira Luz, o SUBLIME GRANDE CAPÍTULO ADONHIRAMITA DO BRASIL, doravante denominado apenas de **GRANDE CAPÍTULO** e o SUPREMO CONCLAVE AUTÔNOMO PARA O RITO BRASILEIRO, doravante denominado apenas de **SUPREMO CONCLAVE**, o primeiro com sede no Vale de Florianópolis, capital do estado de Santa Catarina e o segundo no Vale de Cataguases, estado de Minas Gerais, entidades maçônicas, filosóficas-litúrgicas, regulares, legais e legítimas, autônomas e independentes, judicialmente entendidas como sociedades civis de direito privado, com fins filosóficos, culturais, educativos, cívicos, adomgáticas, apartidária e progressista, tendo como finalidade respectivamente congregar os Maçons e superintender as Corporações Filosóficas do Rito Adonhiramita (graus 4 ao 13) e do Rito Brasileiro (graus 4 ao 3) nas suas áreas de abrangência, neste ato representadas respectivamente por suas maiores autoridades constituídas legal e legitimamente, EDISON CARLOS ORTIGA como Patriarca do Rito Adonhiramita e JOSÉ WANDERLEY BARCELLOS GARCIA como Soberano Grande Primaz, considerando que os Cavaleiros Rosa-Cruz regulares de ambas as Potências possuem formação maçônica-filosófica equivalentes, considerando que os Cavaleiros Rosa-Cruz de ambas as Potências para atingirem a este grau deverão ter conhecimento e tempo de estudos muito semelhantes e invocando clarividência necessária ao Supremo Árbitro do Universo e usando das competências inerentes às suas funções; se unem para levar indistintamente aos seus Obreiros, uma mensagem de respeito às nossas tradições, de fé no nosso futuro e proclamam o seguinte TRATADO, através das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA – Ambas as Potências Filosóficas, convencionam reconhecer-se mutuamente em sua soberania plena e independente, não delegável, em que o presente Tratado não poderá afetar de qualquer maneira, dentro de suas respectivas áreas geográficas, sobre os respectivos graus do Rito Adonhiramita e Rito Brasileiro, sobre Membros e Corporações Filosóficas que integram cada Potência;

SEGUNDA – O GRANDE CAPÍTULO reconhece o Grau de Cavaleiro Rosa-Cruz, décimo oitavo grau da hierarquia do Rito Brasileiro praticado pelo Supremo Conclave como equivalente ao seu Grau de Cavaleiro Rosa-Cruz, décimo segundo de sua hierarquia filosófica, contendo ambos os mesmos princípios e correspondência doutrinária e filosófica, os mesmos ensinamentos e desenvolvimento ritualísticos semelhantes, bem como de modo idêntico e pelos mesmos motivos, o SUPREMO CONCLAVE reconhece o Grau de Cavaleiro Rosa-Cruz, décimo segundo grau da hierarquia do Rito Adonhiramita como equivalente ao seu Grau de Cavaleiro Rosa-Cruz, décimo oitavo de sua hierarquia filosófica.

TERCEIRA - O GRANDE CAPÍTULO e o SUPREMO CONCLAVE concedem a seus filiados, desde que

Impressão:

QUINTA - Quando for de seu interesse, o GRANDE CAPÍTULO poderá filiar em seus quadros e no grau de Cavaleiro Rosa-Cruz, um Maçom detentor deste grau, oriundo do SUPREMO CONCLAVE, desde que se encontre na situação de regular naquela Potência, através de declaração expedida pela direção daquela Potência, e este poderá filiar em seus quadros e no grau de Cavaleiro Rosa-Cruz, um Maçom detentor deste grau, oriundo do GRANDE CAPÍTULO, em igual situação.

SEXTA - O simples fato de um Maçom regular ser detentor do grau de Cavaleiro Rosa-Cruz não dá o direito de ser aceito como tal em qualquer das Potências signatárias, já que, tal aceitação é de competência exclusiva da Potência.

SÉTIMA - Havendo interesse, as Lojas Capitulares das Potências signatárias poderão promover sessões conjuntas, desde que se realizem no grau de Cavaleiro Rosa-Cruz.

OITAVA - Os signatários regem-se por seus Estatutos, leis, regulamentos e normas que adotam e gozam de total independência administrativa, econômica e financeira, sem quaisquer ingerências de uma nos negócios da outra;

§ 1º - Cada signatário terá uma coleção dos documentos acima citados e informará toda e qualquer alteração havida, bem como a relação completa dos Cavaleiros Rosa-Cruz

§ 2º - O GRANDE CAPÍTULO e o SUPREMO CONCLAVE poderão manter a circulação de um Boletim Oficial para informações administrativas entre si.

NONA - As Potências signatárias e os Corpos Filosóficos de suas respectivas jurisdições, manterão suas relações através de suas Grandes Chancelarias ou Grande Secretaria de Relações Exteriores;

DÉCIMA - Os signatários convencionam em auxiliar-se mutuamente em toda eventualidade e, em caso necessário, em constituir-se defensor dos justos interesse um do outro, quando da ausência de uma das partes, se intente reduzir sua soberania;

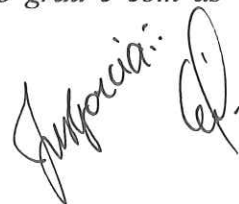
DÉCIMA PRIMEIRA - Os signatários reconhecem os graus de Cavaleiro Rosa-Cruz conferidos por uma das Potências ao Maçom caso este se transfira de um signatário para outro, em processo regular, encaminhando-se à Potência admitente cópia do "dossiê" respectivo, com carta de transferência, podendo então ter ascensão nos graus seguintes.

DÉCIMA SEGUNDA - O Maçom excluído, eliminado ou em situação de irregularidade e que tenha pertencido ao quadro de qualquer dos signatários, não será aceito ou tolerado como visitante em Oficina Litúrgica ou Altos Corpos subordinados, nem em qualquer deles será admitido por iniciação ou filiação. O Maçom na situação retro mencionada que desejar regularizar-se, deverá submeter-se a processo regimental de regularização, com o conhecimento das duas Potências signatárias;

DÉCIMA TERCEIRA - Os signatários convencionam em fornecer relação dos nomes de suas administrações e alterações, se houver, e em comunicar com possível urgência os nomes dos Irmãos excluídos, suspensos, expulsos, interditos ou punidos, assim como o que possa se referir a anistias, indultos e demais ocorrências que possam interessar à Ordem.

DÉCIMA QUARTA - É terminantemente vedada a qualquer Maçom pertencente as Potências signatárias sob nenhum pretexto, manifestar sectarismo político ou fanatismo quer religioso, ou racial, por ser incompatível com a universalidade do espírito maçônico;

DÉCIMA QUINTA - Os Maçons do GRANDE CAPÍTULO e do SUPREMO CONCLAVE, titulares ou honorários, ou Dignidades com grau de Cavaleiro Rosa-Cruz ou superiores, quando em visita a qualquer Corpo subordinado, serão recepcionados de conformidade com o ritual do grau e com as prerrogativas do protocolo de recepções adotado pela signatária visitada;

Imparcial: 

DÉCIMA SEXTA – *As Potências signatárias comprometem-se a dar conhecimento uma a outra do texto antes de assinarem novos Tratados.*

DÉCIMA SÉTIMA – *Os signatários convencionam em proclamar ao mundo sua indestrutível amizade e vínculos doutrinários no sentido de se lograr a paz, o bem-estar, o aperfeiçoamento e o progresso espiritual e cultural entre os homens;*

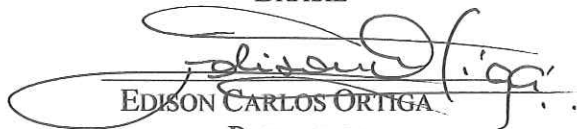
DÉCIMA OITAVA – *Este TRATADO tem duração por tempo indeterminado e poderá ser denunciado por qualquer das partes e revogado de pleno direito mediante prévio aviso, por escrito, com noventa (90) dias de antecedência.*

DÉCIMA NONA – *Qualquer alteração que se fizer necessária, bem como a supressão ou inclusão de novas cláusulas poderão ser feitas a qualquer tempo, através de TERMO ADITIVO que após assinado será submetido a devida homologação legal de ambas as Potências.*


VIGÉSIMA – *Este TRATADO entra em vigor após sua assinatura, cuja texto deverá ter a prévia autorização dos Órgãos Deliberativos das Potências signatárias, e regularmente publicado.*

DADO E TRAÇADO ao Zênite de Florianópolis, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis da E.: V.:, em dois originais, ficando um em poder de cada signatário.

PELO GRANDE CAPÍTULO ADONHIRAMITA DO
BRASIL


EDISON CARLOS ORTIGA
Patriarca

PELO SUPREMO CONCLAVE AUTÔNOMO DO
RITO BRASILEIRO


JOSÉ WANDERLEY MARCELLOS GARCIA
Soberano Grande Primaz.